



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

REAVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000 através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 03 de 23 de abril de 2010 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, forma de execução **INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, conforme especificações constantes na descrição dos produtos Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Encontram-se em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópia da minuta do contrato de fornecimento, que deverá ser firmado caso alguma licitante seja a vencedora para o fornecimento. Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no **dia 25 de abril 2022, até as 12h55min impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de abril de 2022 às 13h00min, impreterivelmente.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de Vossa Senhoria referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856-1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapua/MG CEP 38.860-000 ou pelo site do Município de Arapua MG – www.arapua.mg.gov.br até 01 (um) dia antecedente a data designada para abertura do credenciamento.

Arapua/MG, 04 de abril de 2022.

Gabriel Lopes Nunes
Chefe do Setor de Licitação

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.942.895/0001-01 com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro – CEP 38.860-000, através do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 03, de 23 de abril de 2010, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista. nº 111, Centro, Arapuá/MG.

DATA : 25 de abril de 2022

HORÁRIO: 13hs00min

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei orgânica do Município de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço por item**".

4 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº (686/2006) do Poder Executivo de Arapuá, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

5 - OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.**

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente se apresentará para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto. Somente o representante credenciado perante o Pregoeiro poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

6.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.**

6.1.2 O representante legal da empresa ou seu credenciado deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e última alteração (caso seja consolidado, basta a última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A entrega do Ato Constitutivo, estatuto, contrato social e última alteração, ou documento



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos no credenciamento deste edital.

6.1.3 Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.

7.1 A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência do Preenchimento dos requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital e o **ANEXO IX, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.**

7.1.1 As declarações referidas no subitem 4.1 supra deverão ser entregues pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame.

7.2 Havendo interesse em participar no certame, microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as facultas previstas nos art. (43, 44 e 45) da supracitada Lei Complementar, onde a mesma deverá entregar diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento a **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**, emitida no presente exercício, preferencialmente em até no máximo 30 (trinta dias) da data de abertura do Certame, **JUNTAMENTE** com a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital, **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela citada Lei.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG, CEP: 38.860-000

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

8.2 A proposta de preços deverá:

8.2.1 Ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

8.2.2 Conter declaração expressa de que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.2.3 Nos preços ofertados, somente serão considerados as duas primeiras casas decimais.

8.2.4 Qualquer custo direto ou indireto omitido na proposta ou incorretamente cotado, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

8.2.5 O valor inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.2.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.7 Os preços devem incluir a disponibilização de duas caçambas regularmente, o transporte e destinação final, bem como toda a documentação e assessoria necessária para que o município possa receber o ICMS Ecológico.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

9.1.1 Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao PREGOEIRO as **declaração dando ciência do Preenchimento dos requisitos de habilitação** (ANEXO IV deste edital), **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação** (ANEXO IX) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (ANEXO VIII deste edital) juntamente **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**, emitida no presente exercício, preferencialmente em até no máximo 60 (sessenta dias) da data de abertura do Certame.

9.2 Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes I (PROPOSTA COMERCIAL) e II (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

9.3 Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

9.4 A **abertura das propostas comerciais** (envelope II) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.1.1 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;
- e) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

f) Não indique expressamente a marca do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

10.2 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;

10.3 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante;

10.4 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;

10.5 Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal;

10.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem;

10.7 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.8 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com previsão nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

11.2 Não poderão participar deste Pregão:

11.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuá.

11.2.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG.

11.3 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG, CEP: 38.860-000
PROPONENTE:
ENDEREÇO:

12.1.1 O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cartão de CNPJ
- b) Contrato social e sua última alteração (Se as alterações tiverem sido consolidadas num só documento devidamente registrado na junta comercial, bastará a apresentação do contrato consolidado, documento que substancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original - contrato de constituição da empresa, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Empresa
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata
 - Declaração de que não emprega menor (ANEXO V)
 - Declaração de responsabilidade (ANEXO VI)

12.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

12.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até 02 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer Licitante poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório, e qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias antes da data de abertura dos envelopes.

13.1.2 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Arapuá, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15 – DOS SERVIÇOS LICITADOS:

15.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Gestora do Contrato e será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

15.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar no aterro do município 02 caçambas Roll On Off com capacidade mínima de 39 m³ e 10 toneladas, e ao receber a ordem de serviços deverá dar destinação final adequada aos resíduos.

15.3 A execução dos serviços será de acordo com as necessidades do município. O início do fornecimento se dará logo após a publicação do extrato do contrato e emissão de ordem de serviços.

15.4 Para fins de entrega, deverá haver a pesagem do veículo de transporte antes e depois do transporte, a fim de aferir-se a quantidade de resíduos depositados.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária.

16.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 A Prefeitura Municipal de Arapuá reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

16.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

17 – DO CONTRATO/PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

17.1 O Contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses no teor do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contados da publicação do extrato contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

17.2 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

17.3 O preço do contrato administrativo decorrente deste edital sofrerá reajuste apenas em caso de prorrogação contratual, a cada período de 12 (doze) meses, apurada e incidente a variação inflacionária dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores pelo índice IGP-M/FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

18.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.4 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Arapuá/MG, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

18.5 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

18.6 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

18.7 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

18.8 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

18.9 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

18.10 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

18.11 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação

Manutenção do Ensino Fundamental Anos Iniciais

02.04.02 12 361 0024 2.0051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

20.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

20.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

20.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

20.7 Disponer à época do atendimento ao objeto, de todo o material e mão de obra necessária e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

20.8 Obriga-se a executar os serviços, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

20.9 Responder por quaisquer danos materiais e morais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;

20.10 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

20.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do contrato;

20.12 Permitir e facilitar a fiscalização do Município de Arapuá, a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas;

20.13 Permitir aos funcionários do Contratante encarregado(s) da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

20.14 Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

21.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data da Homologação;

21.2 Emitir a Ordem de Serviço, imediatamente da assinatura do respectivo Termo de Contrato;

21.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

21.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

21.5 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Arapuá/MG, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

22.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

23.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Arapuá o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Minuta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Habilitação Prévia;

Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Impeditivo de Participação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/06;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Comprovante de Retirada do Edital.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arapuá.

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

23.12 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Rio Paranaíba, com exclusão de qualquer outro.

Arapua/MG, 04 de abril de 2022

Gabriel Lopes Nunes
Chefe do Setor de Licitação

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

O presente processo faz-se necessário considerando a inacessibilidade dos ônibus escolares em alguns locais da zona rural de Arapuá-MG. Todo o transporte escolar do município de Arapuá é realizado pela Prefeitura Municipal em diversos ônibus. No entanto, existem alguns pontos na zona rural do município que são inacessíveis para esses veículos. Considerando o problema acima apresentado e a falta de condições desses alunos residentes da zona rural de virem por meios próprios para a escola, e o dever constitucional do município em proporcionar educação para todos, faz-se necessário a contratação de serviços de transporte escolar rural em veículo de médio ou pequeno porte, para atender as necessidades do município.

2 - DEMANDA PREVISTA

- Os veículos a serem utilizados serão de pequeno ou médio porte.
- Os serviços de transporte dos alunos serão realizados pelo Contratado em veículo de sua propriedade, devidamente documentado, vistoriado pelo órgão competente e com motorista habilitado na categoria exigida para o transporte de pessoas e com concurso específico para o transporte de alunos.
- Todas as despesas ocasionadas pelo transporte serão custeadas pela empresa vencedora.
- O Município de Arapuá-MG realizará o pagamento por quilômetro rodado, e em nenhuma hipótese, arcará com outras despesas advindas do transporte.
- Toda a manutenção do veículo utilizado no transporte é de responsabilidade do Contratado, bem como, a sua boa condição para realizar o deslocamento com os alunos.
- Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas, inclusive realização de cursos e expedição de laudos.
- A Secretaria Municipal de Educação exercerá o acompanhamento dos serviços através da emissão de relatórios, os quais comprovaram a sua efetivação, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade do CONTRATADO.

3 – PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
KM	24.200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS LOCALIDADES DA FAZENDA SANTA RITA, FAZENDA MORRO ALTO E FAZENDA LAGOA DOS BONTEMPO (ROTA 02), SENDO AFERIDA A DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA DE 60,3 QUILOMETROS.	R\$4.33	R\$104.786,00
KM	21.400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA 02, UTILIZANDO VEICULO DE MEDIO OU PEQUENO PORTE, ROTEIO FAZENDA FRADIQUES, FAZENDA TABOCAS E DISTRITO DE MATA DO SALGADO ATÉ A UNIDADE DE ENSINO LOCALIZADO NA CIDADE DE ARAPUA/MG E RETORNO. DISTANCIA IDA E VOLTA 53,50KM. A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ POR KM RODADO.	R\$4.33	R\$92.662,00

Conforme exigência legal, o Município de Arapua realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços médios unitários e estimativa total, não se propondo a pagar um valor acima deste.

4 - ESPECIFICAÇÃO

4.1 Para prestação dos serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fazê-lo dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Educação ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações Técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento não será efetuado.

- Documentação do veículo;
- Motorista habilitado na categoria D;
- Certificado de curso específico para o transporte de alunos;
- Certificado de vistoria do veículo no órgão competente;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O prestador de serviços deverá cumprir todos os protocolos exigidos pela vigilância Sanitária do Municipal, os quais serão repassados pela Secretária de Educação, ao motorista responsável, no início da prestação dos serviços.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

7.2 A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do Edital, a proposta e as disposições do contrato.

7.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente instrumento, facultando o livre acesso aos mesmos, ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Arapuá/MG.

7.4 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

7.5 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

8 - VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8.1 O Pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, subsequentes ao do mês da prestação dos serviços e após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 Cabe ao contratado prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente deverá ser contabilizada na dotação orçamentária para o exercício de 2021, conforme exposto abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação

Manutenção do Ensino Fundamental Anos Iniciais

02.04.02 12 361 0024 2.0051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - DO PRAZO

11.1 Esta contratação terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93.

Arapuá, 04 de abril de 2022.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal

Silvia do Socorro Souza Primo
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa, credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de..... de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO III

HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecido na cláusula 12 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº....., e inscrito no CPF sob o Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	

Venho através deste, apresentar na planilha abaixo proposta conforme (Anexo I) objeto do processo acima descrito:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
KM	21.400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL LINHA 02, UTILIZANDO VEICULO DE MEDIO OU PEQUENO PORTE, ROTEIO FAZENDA FRADIQUES, FAZENDA TABOCAS E DISTRITO DE MATA DO SALGADO ATÉ A UNIDADE DE ENSINO LOCALIZADO NA CIDADE DE ARAPUA/MGERETORNO. A FORMA DE PAGAMENTO SERÁ POR KM RODADO.	R\$	R\$
KM	24.200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL LINHA 01 COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO DE MEDIO OU PEQUENO PORTE; COM O SEGUINTE ROTEIRO: FAZENDA MORRO ALTO,FAZENDA LAGOA DOS BONTEMPO, FAZENDA SANTA RITA, FAZENDA LAGE ATÉ A UNIDADE DE ENSINO LOCALIZADA NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG E RETORNO. A FORMA DE PAGAMENTO SERA DE KM RODADO.	R\$	R\$

Prazo de execução: 60 dias.

Valor global proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias

Data e hora de abertura: xxx de abril de 2022 às xxh00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade),de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

A (nome do licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à , declara sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTE** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade),de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.**

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Cidade), ... de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARAPUÁ/MG E A EMPRESA*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, em conformidade com lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 e edital de licitação que o acompanha.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93, sua execução será mensal, com prestação dos serviços diariamente em dia letivos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para execução dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxx), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscaisarapua@yahoo.com até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 – A contratada iniciará a execução do serviço, logo após assinatura do contrato e entregue a ordem de serviço, devidamente autenticada por responsável da Administração, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem prestados serviços, ou utilizados veículos fora dos padrões mínimos de qualidade, iniciados na assinatura do contrato.

- A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente da execução dos serviços sem a apresentação da autêntica ordem de serviço.

4.3 - O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços oriunda do contrato.

4.4 - A não execução dos serviços dentro do prazo após a apresentação da ordem de serviço implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

4.4 - A licitante vencedora, deverá cumprir todos os protocolos exigidos pela vigilância Sanitária do Municipal, os quais serão repassados pela Secretária de Educação, ao motorista responsável, no início da prestação dos serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

5.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

5.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

5.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

5.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.7 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

5.8 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todo o material e mão de obra necessária e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

5.9 Obriga-se a fornecer os produtos e executar os serviços, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

5.10 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração;

5.11 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- 5.12 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 5.13 Responder por quaisquer danos materiais e morais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;
- 5.14 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 5.15 Prestar aos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto licitado;
- 5.16 Executar os serviços o objeto do contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o CONTRATANTE;
- 5.17 Informar o Município de Arapuá/MG da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 5.18 A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 5.19 Permitir aos funcionários do Contratante encarregado(s) da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 5.20 A CONTRATADA não poderá esquivar-se de executar quaisquer procedimentos de natureza técnica, sob a alegação de que os mesmos não foram solicitados, não têm cobertura contratual ou que não dispõe de equipamentos e ferramentas necessários à sua execução;
- 5.21 Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta execução dos serviços com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital, ficando tal encargo sob responsabilidade do Secretário Municipal de Educação;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2022:

Secretaria Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação

Manutenção do Ensino Fundamental Anos Iniciais

02.04.02 12 361 0024 2.0051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – A não execução dos serviços acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, de de 2022.

Município de Arapuá/MG
Gestor

Empresa contratada
Representante

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei integralmente os autos do **EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, a realizar dia **25 de abril de 2022**, com abertura dos envelopes das propostas às **13h00min**, de acordo com o abjeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

CPF nº